



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.170/99

“Autoriza descontos em Impostos Municipais”.

A Prefeita Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Noêmia Presser Niedermeier**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um desconto de 30% (Trinta por cento), no pagamento à vista do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), referente ao exercício de 2000, ou conceder parcelamento em até 06 vezes de igual valor, sem descontos, desde que cada parcela não seja inferior a R\$ 10,00.

Artigo 2º - O parcelamento de que trata o artigo anterior poderá ser estendido aos débitos tributários inscritos em dívida ativa, referentes aos anos anteriores, mantido o mesmo valor mínimo de cada parcela.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal, regulamentará à presente Lei, se necessário for.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 14 de Dezembro de 1999.

NOÊMIA PRESSER NIEDERMEIER
Prefeita Municipal